	~
	щ
	⋖
	ď
	4
	ΠÎ
	10
	*
	щ
	⋖
	. 1
	\sim
	ш
	7
	$\stackrel{\sim}{\sim}$
	O
	Ω
	0
	r
	늣
	\Box
	۳
\sim	_
\sim	щ
\simeq	۲,
=	≒
ш	
\mathbf{T}	7
\Rightarrow	!
_	rc.
$\overline{}$	۲,
ц.	٤.
_	щ
	œ
Ψ	1
\sim	ii
*	₩
œ	٠.
\circ	α
\approx	^
\circ	٠.
~	C
C)	ř
$\overline{}$	⋰
Ų	$\boldsymbol{\tau}$
(C)	٠C
⋖	C
_	_
\circ	_
\simeq	a.
_	~
,	2
=	-
÷	٤
ō	ju.
por	info
por	e info
te por	o info
nte por	de e info
ente por	of of or info
nente por	opde e info
mente por	oful a abanc
almente por	/spede e info
talmente por	r/spede e info
jitalmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	hr/spede e info
igitalmente por	hr/spede e info
digitalmente por	y hr/spede e info
digitalmente por	or hr/spede e info
lo digitalmente por	on br/spede e info
do digitalmente por	n any hr/spede e info
ado digitalmente por	m nov hr/spede e info
nado digitalmente por	am nov hr/spede e info
sinado digitalmente por	of a specific of the specific
ssinado digitalmente por	of am any hr/spede e info
assinado digitalmente por	to am any br/spede e info
assinado digitalmente por	of the am nov br/spede e info
oi assinado digitalmente por	ta toe am dov br/spede e info
foi assinado digitalmente por	ilta toe am dov br/spede e info
foi assinado digitalmente por	ulta toe am dov hr/spede e info
o foi assinado digitalmente por	sulta toe am dov hr/spede e info
nto foi assinado digitalmente por	nsulta toe am nov hr/spiede e informe o códino. 7B3F76F2-5744CF06-DD2R9AF2-AB5F43AB
ento foi assinado digitalmente por	onsulta toe am oov hr/spede e info
nento foi assinado digitalmente por	consulta toe am dov br/spede e info
mento foi assinado digitalmente por	//consulta toe am dov br/spede e info
umento foi assinado digitalmente por	o//consulta toe am dov br/spede e info
sumento foi assinado digitalmente por	th://consulta toe am dov hr/spede e info
ocumento foi assinado digitalmente por	thr://consulta toe am dov hr/spede e info
documento foi assinado digitalmente por	http://consultaite am gov br/spede e info
documento foi assinado digitalmente por	http://consultaite am onv br/spede e info
e documento foi assinado digitalmente por	te http://consulta toe am dov hr/spede e info
te documento foi assinado digitalmente por	site http://consultaite am gov hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por	site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por	o site http://consulta toe am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	o site http://consulta toe am gov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	e o site http://consulta toe am oov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	sse o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	esse o site http://consulta toe am oov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	osite http://consulta toe am doy br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	a seesse o site http://consulta toe am oov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	ia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	cia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	ncia acesse o site http://consulta tce am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	ência acesse o site http://consulta toe am doy br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	rência acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e info
Este documento foi assinado digitalmente por	oferência acesse o site http://consulta toe am dov br/snede e info

Diário Eletrônico do TCE/AM,					
Edição n	0				
De	/	/			



DIV. DE AGONDAGO DITO
Proc. №
Ele N0

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 671/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11075/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Empresa de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo EMTU.
- **4- Exercício:** 2013.
- 5- Responsáveis: Sr. Floriano Maia Viga, Diretor-Presidente.
- 6- Unidade Técnica: DICAMI Relatório Conclusivo nº 052/2014 (fls. 163/173).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2002/2014-MPC-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 174/176)
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Empresa de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo. Exercício de 2013.

Contas regulares com ressalvas. Recomendação à origem. Quitação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro e Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- JULGAR REGULAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas da Empresa de Transportes Urbanos do Município de Presidente Figueiredo, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Floriano Maia Viga, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

9.2- RECOMENDAR à atual gestão da Empresa de Transportes Urbanos – EMTU do Município de Presidente Figueiredo, que obedeça às orientações da Resolução TCE Nº 03/2013 (art. 1º, §4º, c/c art. 2º) que estabelece normas a serem observadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Estados e dos municípios do Amazonas, sobre a adoção obrigatória do plano de contas, das demonstrações contábeis, orçamentários, patrimoniais e específicos a que se referem às Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012, 437/2012 e 753/2012, e Portaria conjunta STN/SOF 02/2012:

9.3- DAR QUITAÇÃO ao responsável, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

	ш
	∢
	ď
	.7
	ᆢ
	*
	坅
	٦.
	Ċ
	ш
	ℴ
	σ
	Ω
	$^{\circ}$
	\Box
	\Box
	,,
	⋍
0	ĭ
\simeq	₹
	₹
#	4
_	1
_	Ç
☶	ď
_	me o códiao: 783F76F2-5744CF06-DD2B9AF2-AB5F43AB
⋖	Ö
ΨŢ	^
\propto	Щ
\propto	ď
\circ	įΩ
\approx	^
_	:
S	\subseteq
\overline{a}	.≌
껐	\mathbf{z}
رو	``
⋖	_
\circ	C
-	Œ
=	2
`=	Ξ
\neg	2.
⋋	\overline{c}
ă	_
<u></u>	a
#	Œ
⊆	ζ
Φ	ď
Ε	77
ᆲ	Ų,
italmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	hr/si
gitalmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	/ hr/si
digitalm	v hr/s
digi	nov hr/s
digi	dov hr/si
digi	m dov hr/s
digi	am dov hr/si
digi	e am dov hr/s
digi	ice am dov br/si
digi	to am dov br/s
digi	ta toe am dov br/si
digi	ulta toe am dov br/s
digi	sulta toe am dov br/s
digi	nsulta toe am gov br/si
digi	sonsulta toe am dov br/s
digi	//consulta tee am dov br/s
digi	"//consulta toe am dov br/si
digi	to://consulta toe am dov br/si
digi	is/advonage and estimated private
digi	http://consultaite am gov br/si
digi	te http://consulta toe am gov br/si
digi	site http://consulta toe am gov br/si
digi	site http://consulta toe am gov br/si
gip	o site http://consulta toe am gov hr/si
digi	se o site http://consulta toe am gov hr/si
digi	sse o site http://consulta toe am dov hr/si
digi	esse o site http://consulta toe am gov br/s
digi	cesse o site http://consulta toe am dov br/si
digi	acesse o site http://consulta toe am dov br/si
digi	a acesse o site http://consulta toe am dov br/si
digi	cia acesse o site http://consulta toe am gov br/si
digi	ncia acesse o site http://consulta toe am gov br/si
digi	ência acesse o site http://consulta toe am gov hr/si
digi	arância acesse o site http://consulta toe am gov hr/si
digi	ferência acesse o site http://consulta toe am gov br/si
digi	conferência acesse o site http://consulta toe am dov br/snede e informe

Diario Ele	etronico	do ICE/Al	VI,
Edição nº	D		
De	1	1	



DIV. DE ACÓRDÃOS-DIR	AC
Proc. №	
Fle NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 671/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10- Ata:** 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de novembro de 2014.
- 12- Especificação do quórum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Júlio Cabral, Raimundo José Michiles, Julio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral